

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE MULITERNO**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202219840002, Programa 09032022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 20/02/2024, com início às 09:00 horas, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	29/01/2024
b)	Limite de entrega das propostas:	20/02/2024 às 08:00 hs
c)	Abertura das propostas:	20/02/2024 às 09:00 hs
d)	Início da disputa:	20/02/2024 às 09:00 hs
e)	Tempo da disputa por item:	10 min

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) necessitando estar **credenciadas** junto ao órgão provedor do sistema. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.muliterno-rs.com.br](http://www.muliterno-rs.com.br) no menu: Licitações.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação, objetiva a **aquisição de 01 (uma) Câmara frigorífica medindo 9,5mx8mx3m (228m<sup>3</sup>) com finalidade de armazenamento de hortifrutigranjeiros (morango, brócolis e outros) conforme Termo de Referência, anexo integrante a este Edital.**

**2.1.1.** O Objeto licitado deverá ser devidamente instalado em local definido pelo município de Muliterno, sem custo adicional.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto ao Provedor do sistema, podendo ser acessada pelo sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e satisfaçam as exigências contidas no sistema eletrônico e também no Edital.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Muliterno, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO ANEXAR, NO MESMO ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL INICIAL, OS PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO FABRICANTE OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PARA CADA ITEM.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4. OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTES EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO MODELO E ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL.

**e)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, mão de obra para instalação, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Muliterno;

**f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**g)** Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

**h) serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pelo Município, ou seja, R\$ 185.878,34 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

**6.6.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

## **7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.2.** A etapa competitiva (sessão pública), de envio de lances, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) em relação à última proposta de menor valor.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente

ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados, ao sistema pregão eletrônico B11 (Bolsa de Licitações do Brasil) no prazo máximo de 60 (sessenta) Minutos. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não

autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:**

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;



- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União.

#### **9.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica;**

- I. Registro da Empresa licitante no Conselho Regional competente;
- II. Registro do Profissional responsável técnico pela Empresa no Conselho regional competente.

#### **9.3.4. Declarações:**

- I. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- II. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.
- III. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- IV. Declaração de que o Objeto ofertado terá garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica gratuita, inclusive os deslocamentos, caso necessário, pelo período mínimo de 12 meses.

#### **9.3.5. Representação legal:**

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme.

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de

preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema pregão eletrônico. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

<p>MUNICÍPIO DE MULITERNO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:</p>
--

**10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial [compras@muliterno-rs.com.br](mailto:compras@muliterno-rs.com.br), ou protocolados diretamente no setor de protocolos da Prefeitura.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e a devida intimação, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

**13.2.** O contrato poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura digital ou presencialmente na sede do município de Muliterno/RS, na Rua 20 de março, n.º 156, centro, no horário de expediente.

**13.3.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

**f)** Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, instalação ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**g)** Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Prefeitura Municipal, situada na Rua 20 de Março, nº 156, Centro.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO:**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Muliterno, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 20 de Março, nº 156, Centro, em até 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

**14.2.** O Objeto licitado deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**14.3.** No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

**14.4.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará fiscal, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei 14.133/2021 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

- b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**15.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**15.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a

recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**15.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**15.8.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será realizado após a entrega do Objeto, da seguinte forma:

**a)** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega do objeto, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

**b)** Serão utilizados para pagamento os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202219840002, Programa 09032022 e, caso necessário, será complementado com recursos próprios do Município.

**16.1.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor

responsável do município de Muliterno, comprovando a conformidade da entrega.

**16.2.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo e Emenda Parlamentar nº 202219840002, Programa 09032022.

**16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

98 - 05.01 - 3390.52.00.00.00 - 1005 - Vínculo 1109 - Banco 5253.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de



envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**18.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**18.6.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

**18.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**18.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**18.7.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**18.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.9.** O Município de Muliterno se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3386-1111 ou pelo e-mail: [compras@muliterno-rs.com.br](mailto:compras@muliterno-rs.com.br).

Município de Muliterno/RS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADAIR BARILLI**  
*Prefeito Municipal*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Muliterno/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

### 1. OBJETO

Trata-se de uma instalação frigorífica composta por uma câmara frigorífica, destinada ao resfriamento, utilizando o fluido refrigerante R-22 em sistema de expansão direta.

#### DADOS GERAIS

- Tensão força..... 380 V
- Rede .....Trifasica
- Frequência .....60 Hz
- Fluido refrigerante .....R-22

#### Proposta Técnica:

### 2. CARACTERÍSTICA PRINCIPAIS DAS CÂMARAS:

#### 2.1- Câmara de resfriamento:

- Dimensões externas: ..... 9,50 X 8,00 X 3,0 ALT
- Produto: ..... hortifruti
- Capacidade de carga .....25.000 KG
- Temperatura de entrada do produto: ..... 25 °C
- Temperatura de armazenagem: ..... 0°C
- Movimentação diária: ..... 10%
- Tempo de processo(horas):.....24 H
- Isolamento de parede ..... isopainel de EPS de 10 cm
- Isolamento de teto ..... isopainel de EPS de 10 cm
- Isolamento de piso .....sem isolamento

### 3. ISOLAMENTO TÉRMICO:

#### 3.1 - Paredes Laterais, teto e piso

Em Styropainéis «I», com 1.144 mm de largura, espessura de 100 mm, constituídos por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de Poliestireno Expandido (EPS) com retardante a chamas, classe R-1, possuindo um coeficiente de condutividade térmica de 0,028 Kcal/m.h.°C. O núcleo isolante de EPS tem uma massa específica aparente entre classe F1 (13 a 16 Kg/m<sup>3</sup>), conforme norma NBR 11752, e é colado ao revestimento metálico através de um adesivo estrutural poliuretânico de dois compo-

mentes. As faces externas dos painéis são constituídas de chapas de aço zincado e pré-pintadas, que são perfiladas em forma trapezoidais, através de processo contínuo, obtendo excelente efeito visual e considerável enrijecimento.

**Acessórios:** Elastômero (silicone), fixadores dos painéis laterais, pendurais de teto, cantoneiras internas e externas, válvula de compensação de pressão e rebites.

### **3.2 – Porta frigorífica**

Duas portas de correr, de vão livre, 1400 x 2200 mm uma folha, batente e viga executados com perfis estruturais de aço soldado e revestidos com chapas de aço zincado e pré-pintado 10mm de espessura nominal. O núcleo isolante é de poliestireno expandido. O batente será preso nos painéis utilizando contra-batente, fixados com tirantes de nylon, elemento este, mau condutor de calor.

## **4. EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS:**

### **4.1 - Unidade condensadora 01**

Quantidade: 1

Capacidade frigorífica: 11.019 kcal/h

Refrigerante: R22

Potência: 5,5hp

### **4.2- Unidade condensadora 02**

Quantidade: 1

Capacidade frigorífica: 13.634 kcal/h

Refrigerante: R22

Potência: 7 hp

### **4.3 – Evaporador 01**

Próprio para montagem junto ao teto da câmara, construído em tubos de cobre e aletas de alumínio, o gabinete é construído em chapa de aço galvanizada, ventilador axial balanceado.

Quantidade: 1

Modelo: - 2 motores 400 mm 8FPI Flecha 12m

Capacidade: 10.185 kcal/h

### **4.4- Evaporador 02**

Próprio para montagem junto ao teto da câmara, construído em tubos de cobre e aletas de alumínio, o gabinete é construído em chapa de aço galvanizada, ventilador axial balanceado.

Modelo: - 3 motores 400 mm 8FPI Flecha 12m

Capacidade: 14.839 kcal/h

## **5. Acessórios**

- Pressostato de alta e baixa pressão
- tanque de líquido com válvula de serviço
- filtro secador
- visor de líquido
- separador de líquido
- separador de óleo

- pressostato de controle de condensação
- válvula de serviço, sucção e descarga.
- válvula de expansão eletrônica
- estrutura para unidades condensadoras

## **6- Válvulas e Registros**

O controle individual e automático da câmara será através de:

- Válvula solenóide
- Registros de passagem reta
- Microprocessador

## **7- Carga de R-22 e Óleo Lubrificante**

Será fornecida a carga inicial de fluido ao sistema e óleo incongelável para o compressor necessário ao perfeito funcionamento da instalação.

## **8- Tubulações**

Será fornecido um conjunto de tubulações para a linha R-22, suficiente e necessária para a interligação dos equipamentos frigoríficos, corretamente dimensionados e construídos em tubos de cobre próprios para o escoamento de fluidos refrigerantes. Fazem parte as tubulações de dreno dos evaporadores.

### **8.1- Isolamento da Tubulação**

A linha de R-22 que trabalha em temperatura abaixo da ambiente, será isolada em tubo isoline.

## **9- Degelo**

**9.1: Sistema:** Degelo à água quente aquecido pelos gases de descarga

**9.2: Tipo:** Automático, com circuito parcial

**9.3: Bombas centrífugas:** 02 unidades

## **10-Sistema de umidificação**

Sistema de umidade através de bomba climatizadora ,instalada no teto da câmara,com controle

Eletrônico ajustável

Quantidade:2

Alcance frotal:15m

Abrangencia:70m

.

## **11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

### **11.1 - Quadro Elétrico:**

Quadro elétrico de força e comando, abrigando todos os componentes de controle, manobra, proteção e seccionamento do sistema; será disposto de forma regulamentada pelas normas brasileiras vigentes, bem como cores dos barramentos, sistema de numeração e documentação. Gabinetes modulares construídos em chapa de aço

nº14, fosfatizada e pintada eletrostaticamente com tinta epóxi. Características dos componentes:

- Partida de motor do compressor;
- Partida de motor do condensador;
- Disjuntores para proteção e seccionamento de cada quadro elétrico;
- Partidas diretas para motores até 7,5 c.v.;
- Conjunto de sinalização visual;
- Barramentos de cobre;
- Bornes e terminais;
- Contadoras e relés auxiliares;
- Disjuntor para cada motor da instalação;
- Chaves e comutadores.

#### **11.2 – Iluminação da câmara:**

A iluminação interna da câmara será com lâmpadas próprias.

#### **14. Garantia:**

Os equipamentos acima referidos possuem garantia de 12 meses, a contar da data de entrega dos materiais. A garantia inclui peças mas não, mão de obra e despesas de viagem e estadia dos técnicos, danos causados por mau uso dos equipamentos, desgaste natural, acidentes, componentes elétricos e cargas de fluido refrigerante. A garantia aplica-se somente ao item danificado, não nos responsabilizando por consequências advindas do uso indevido ou indenizações de qualquer natureza.

#### **15. Materiais:**

Os materiais que restam da montagem são de posse da empresa montadora, e os mesmos serão retirados no término da instalação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A secretaria de agricultura tem por necessidade a aquisição de uma instalação frigorífica composta por uma câmara frigorífica, destinada ao resfriamento, utilizando o fluido refrigerante R-22 em sistema de expansão direta. Na mesma será armazenado hortifrutí. A mesma será instalada no pavilhão da Prefeitura que esta sendo usado por produtores de hortifrutí facilitando e ajudando no armazenamento e na maior durabilidade do produto.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado é valor menor.

### **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os honorários aqui previstos serão pagos valendo-se da rubrica 05-01 Secretaria de Agricultura 449052.00.00.00-1005, do orçamento Municipal vigente.

Muliterno, 15 de Janeiro de 2024.

**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA  
GILNEI MARAN**